



APROVADO

PRESIDENTE

Atas das Sessões... 10/12/1992

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 108 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elevar o limite de 60 para 120% destinados a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação de que trata o art. 1.º e parágrafo único da Lei Municipal nº 104, de 14/10/1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar o limite de 60 para 120% destinados a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, de que trata a Lei Municipal nº 104, de 14 de outubro de 1992.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

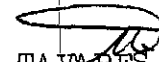
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco, 11 de dezembro de 1992.

AFIXADO(A) EM

11 de dezembro de 1992

Por: Angelita S. Barros

Assessoria: Agente Adm.


JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal